



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021 (Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.828.916/0001-62, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 21, Sala 03, Centro, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Telefone: (46) 3199-0039, e-mail: lucas@attitudeengenharia.com, representada por seu administrador, Sr. Lucas Santolin, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 9.054.418-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.930.609-19, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 035/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 035/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realizar levantamento dos pontos de iluminação pública existente, identificando todos os pontos e discriminando tipo de lâmpada, luminária e braço suporte, potência, número do poste, sistema de abastecimento, entre outros dados pertinentes.	1.900 un	7,00	13.300,00
02	Realizar levantamento dos pontos onde serão necessárias as substituições de braços suporte ou luminária.	700 un	2,70	1.890,00
03	Realizar projeto elétrico das seguintes áreas públicas: Entorno do Paço Municipal, Praça Central, Parque Central, Parque do Loteamento Coophamar e ampliar a quantidade de pontos das Avenidas Macali e Dambros e Piva.	1.000 un	15,00	15.000,00
04	Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação.	700 un	4,00	2.800,00
Valor Total				32.990,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0590

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021

(Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0
2521		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	507

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 As solicitações dos serviços, devem ser realizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços.

5.1.1 O prazo para a elaboração dos projetos será de 90 dias;

5.2 Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados de acordo com as solicitações.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060p

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 18 de agosto de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0610

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Apresentar de cronograma físico-financeiro para a execução da obra;

7.11 Realizar Especificação de Técnica / Memorial Descritivo das luminárias e lâmpadas a serem implantadas no local, com tecnologia LED, com angulação da luminária que permita a perfeita iluminação da rua, sem presença de zonas de sombra. Considerar temperatura da cor máxima de 6500 K, e solução técnica com melhor custo benefício e mais sustentável;

7.12 Apresentar plano de reutilização das lâmpadas removidas/substituídas para outros locais no município (dentro do perímetro urbano) sem iluminação ou com iluminação;

7.13 Apresentar planilha de quantitativos de materiais e orçamento para a execução do projeto – observar modelo PARANACIDADE - ORÇAPAV;

7.14 Apresentar Projeto Executivo, seguindo normas da ABNT, em 03 (três) vias impressas e uma via digital em arquivo .DWG (incluindo arquivo de penas) e .PDF, com o pleno detalhamento necessário para a execução da obra;

7.15 Apresentar ART recolhida e assinada do projeto executivo elaborado;

7.16 Verificar junto à COPEL a necessidade de aprovação do projeto ou apenas solicitação de carta de viabilidade;

7.17 Acompanhamento do processo licitatório, realizando análise técnica quando houver questionamentos, bem como análise das amostras das lâmpadas quando necessário ou até o término do processo licitatório;

7.18 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

7.19 efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital;

7.20 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0620

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será a Diretora do Departamento de Urbanismo Caroline Giacomet Arisi, Telefone (46) 99124-6193, a qual deverá acompanhar execução do Contrato de Prestação de Serviços, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0630

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

LUCAS
SANTOLIN:
07093060919

Digitally signed by LUCAS SANTOLIN:
07093060919
DN: cn=BR, o=CPF-E-mail, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - REB, ou=MRE e-CPF
A3, ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL,
ou=1930609040119, cn=LUCAS SANTOLIN,
07093060919
Date: 2021.08.20 09:32:28



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064p

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 19 de agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

LUCAS
SANTOLIN:
07093060919
ATTITUDE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA
Lucas Santolin
Contratada

Digitally signed by LUCAS SANTOLIN:
07093060919
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=1932063000115,
CN=LUCAS SANTOLIN:07093060919
Date: 2021-08-20 09:32:42



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0650

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021
(Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação.

VALOR TOTAL: de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, ou seja, até de 18 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de agosto de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Edital de convocação para Assembleia de Fundação

ASSOCIAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO DE FRANCISCO BELTRÃO - ASAFB

A Comissão organizadora para constituição, neste ato representada pelo Sr. Junio Cezar Vargas, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 030.162.239-61 e RG: 7963807-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Gramado, 202, Bairro Jardim Floresta, CEP: 85.603-750 na cidade de Francisco Beltrão - PR, convida as pessoas interessadas a participar da Assembleia da Fundação da Associação de Som Automotivo de Francisco Beltrão - ASAFB, a ser realizada no dia 28 de agosto de 2021, às 21:00 horas, à Rua Gramado, 202, Bairro Jardim Floresta, CEP: 85.603-750 na cidade de Francisco Beltrão - PR, para participarem da mesma na qualidade de sócios fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social, elege os membros da Diretoria, Secretariado, Tesouraria e Conselho Fiscal.

Francisco Beltrão - PR, 20 de agosto de 2021.

Pela comissão organizadora
Junio cezar vargas
Cpf: 030.162.239-61
Rg: 7963807-2/SESP-PR

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 010/2021

legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Fixo de Pessoal, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30h.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
INDUZE DA CANDIDATA: Bárbara Michelen Gomes Botelho
CLASSIFICAÇÃO: 12º Lugar
DOIS VIZINHOS - PR, 16 de agosto de 2021
Luís Carlos Turatto
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 799/2010, torna público o SISTEMA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CABINELOS, MÁQUINAS ROBOVARIAS E AGRÍCOLAS E RAMPA DE LAVAGEM DO MÚSCULO - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021 com execução de 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 799/2010, torna público o SISTEMA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021 com execução de 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 799/2010, torna público o SISTEMA DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ELETRO, com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30h.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ata de Retificação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2021
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívidas e outras, contribuições e demais receitas municipais através da DAM - documento de arrecadação bancário, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos.

EDITAL DE CONVOCACÃO
Nº 02/2021
Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado - PSS Nº 003/2021 para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com base no Edital 001/2021, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 15:30h.

Table with 2 columns: CANDIDATO and CLASSIFICAÇÃO. Rows include Jandira de Fatima da Silva Alves (7º Lugar) and Celia Cristina da Silva (8º Lugar).

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 85/2021 PROCESSO 181/2021
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, sala a Rua Prefeito Nelson Berti, 575 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP para contratação de empresa fornecedora de equipamentos hospitalar para o pronto atendimento municipal, conforme demanda da secretaria de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o ínteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.salto.dolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 20 de agosto de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@salto.dolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de agosto de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020
OBJETO: Contratação de serviços para realização de pesquisas, para execução do desenvolvimento de um sistema de gestão e de apoio ao processo de gestão, do município de Salto do Lontra e outros.

Salto do Lontra, São-Feliz, 16 de julho de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de peças conforme especificação técnica para manutenção de caminhão para planejamento e logística.

Salto do Lontra, São-Feliz, 20 de agosto de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de peças conforme especificação técnica para manutenção de caminhão para planejamento e logística.

Salto do Lontra, São-Feliz, 20 de agosto de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Table with 10 columns: LOTAÇÃO, ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALOR POR ITEM, VALOR POR LOTAÇÃO, VALOR TOTAL POR LOTAÇÃO. Includes items for 'Linha de produção de peças para caminhão'.

Salto do Lontra, 20 de agosto de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 69/2021

Table with 10 columns: LOTAÇÃO, ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALOR POR ITEM, VALOR POR LOTAÇÃO, VALOR TOTAL POR LOTAÇÃO. Includes items for 'Linha de produção de peças para caminhão'.

Salto do Lontra, 20 de agosto de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

Table with 10 columns: LOTAÇÃO, ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALOR POR ITEM, VALOR POR LOTAÇÃO, VALOR TOTAL POR LOTAÇÃO. Includes items for 'Linha de produção de peças para caminhão'.

Salto do Lontra, 20 de agosto de 2021.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

EDITAL Nº 236/2021
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

RESOLUÇÃO
Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

Table with 5 columns: C, NOME, RG, DATA NASC, PF. Rows include LUCIANA PASCON/CELLI MEDEIROS, BRACO TATIAN MIHAIANA, and MARLEI MEBIOS DALL'AGNOL.

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.
Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de Agosto de 2021.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna pública e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 159/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de dois veículos, um tipo passeio e um utilitário, zero quilômetro, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Setembro de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 20 de Agosto de 2021.
DIANA BALBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021
(Dispensa por Limite Nº 035/2021 - P.M.I.)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ATITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação.
VALOR TOTAL: de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, ou seja, até de 18 de agosto de 2022;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de agosto de 2021.
Paulo Jair Pfalli
Prefeito de Marmeleiro

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2019
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: COIPUSL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
Objeto: Rescisão parcial do contrato de prestação de serviços com a exclusão do item abaixo:

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Row: 25.4, 02/04/050-10-9, UROGRAFIA VENOSA, R\$ 120,00.

Prazo: Continua inalterado.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Edital de relicitação - Edital nº 03/2021
O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais em vigor, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 68/2021, TORNA PÚBLICA a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura nº 01/2021: NOMES CORRIGIDOS DA LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

Table with 3 columns: INSC, NOME, DATA. Rows include ANA LARA BAVIERA, ANA LARA DIENES CAPELLIETTO, ANA LARA DIENES CAPELLIETTO, etc.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola D'Oeste/PR, 20 de agosto de 2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito

Juliana Salgapa dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Pérola D'Oeste - PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021
OBJETO: Alugar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: BOTEGA E MELLO LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 08/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2021.
VALOR ORIGINAL: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/08/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019.
OBJETO: Alugar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: MECÂNICA AGRÍCOLA DE IRMÃOS SEITZ LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 61/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VALOR ORIGINAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/08/2021.
EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1056- 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 6.565, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Concurso Público 01/2019 realizado pelo Município de Marmeleiro, com resultado homologado pelo Decreto nº 3.035, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 52, de 08 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 103 de 18 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o aprovado no Concurso Público nº 01/2019 abaixo relacionado, para exercer o seguinte cargo de provimento efetivo, pelo Regime Estatutário:

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome	RG
19º	GABRIEL CARLOS CORREA	12.483.339-6 – SSP/PR

Art. 2º Se o nomeado não tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data de publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado.

Parágrafo único. O prazo fixado para posse poderá, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este ato de provimento será tornado sem efeito se a posse não ocorrer dentro do prazo legal, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novos candidatos, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 4º O nomeado no art. 1º desta Portaria se não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de termo próprio a ser solicitado e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 23 de agosto de 2021

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021 (Dispensa por Limite Nº 035/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ATTITUDE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia elétrica (projetos e assessoria) para atender as necessidades das instalações elétricas referentes à iluminação pública, sendo projeto elétrico executivo para substituição de luminárias e lâmpadas de iluminação pública por sistemas com luminárias e lâmpadas de LED e projeto elétrico para áreas públicas onde ainda não existe sistema de iluminação.

VALOR TOTAL: de R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, ou seja, até de 18 de agosto de 2022;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1056-14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	38	Un.	Câmara de ar 17.5X25 nova	QBOM TR 220	279,00	10.602,00
07	12	Un.	Câmara de ar 20.5X25 nova	QBOM TR1175	490,00	5.880,00
08	6	Un.	Câmara de ar 23.1X26 nova	QBOM TR218	548,00	3.288,00
09	10	Un.	Câmara de ar 275/80 R 22.5 nova	QBOM TR3	109,00	1.090,00
12	30	Un.	Câmara de ar KM 1400x24 nova	QBOM TR220	249,00	7.470,00
17	4	Un.	Pneu 14.9 R28, radial, 10 lonas, para trator marca Massey Ferguson, rodado traseiro, banda de rodagem borracha de alta resistência.	BKT ANTEU 380/85R28	4.199,00	16.796,00
42	10	Un.	Protetor de câmara de ar aro 22.5 novo	SBN	59,00	590,00
43	20	Un.	Protetor de câmara de ar aro 24 novo	SBN	83,00	1.660,00
44	44	Un.	Protetor de câmara de ar aro 25 novo	IRBOFLEX	187,00	8.228,00
Valor Total Estimado						55.604,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 22 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 de agosto de 2021.

Marmeleiro, 23 de agosto de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CP COMERCIAL S/A

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	59	Un.	Pneu 215x75 R 17.5 Radial Liso, banda rodagem borracha de alta resistência.	AEOLUS ASR35	680,00	40.120,00
55	38	Un.	Pneu 275/80 R22.5 novo radial, utilizado em eixo de tração, borrachudo, emprego em percurso misto (asfalto/terra), índice de carga/ código de velocidade	DRC D941	1.478,00	56.164,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início